

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



COLÉGIO PEDRO II – CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO II

(Processo Administrativo nº 23778.000063/2026-18)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais esportivos e pedagógicos destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Coordenação de Educação Física do Campus São Cristóvão II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAIS – UNIT	VALOR TOTAL
1	Arco ginástica rítmica - ARCO OFICIAL FLEXÍVEL PARA GINÁSTICA RÍTMICA COM 85CM DE DIÂMETRO E TUBO COM TAMANHO DE 18MM DE DIÂMETRO. UNIÃO DOS TUBOS ATRAVÉS DE SOLDA TÉRMICA. Referência: DICAT SPORTS ou similar	420423	Unidade	30	R\$ 86.13	R\$ 2,583.90
2	Estilete ginástica rítmica - ESTILETE GINÁSTICA RÍTMICA OFICIAL COLORIDO, COM 50CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, CABEÇOTE COM SISTEMA DE PISTÃO BIARTICULADO. GANCHO PARA FIXAR A FITA NO ESTILETE E EMPUNHADURA NA COR PRETA, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM	464872	Unidade	20	R\$ 84.05	R\$ 1,681.00

	AS NORMAS DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA (FIG). Referência: DICAT SPORTS ou similar					
3	Corda de ginástica - CORDA DE GINÁSTICA RÍTMICA TRANÇADA COM FIOS DE POLIPROPILENO E POLIÉSTER COM ENCHIMENTO EM ALGODÃO, COM 10MM DE DIÂMETRO E 2,2M DE COMPRIMENTO, PESO DE 150,6 GRAMAS. ACABAMENTO TÉRMICO NAS EXTREMIDADES. CORES SORTIDAS. Referência DICAT SPORTS ou similar	312416	Unidade	10	R\$ 33.78	R\$ 337.80
4	Bola basquete 3x3 - BOLA BASQUETE OFICIAL FIBA 3X3. A BOLA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DE CONSTRUÇÃO FIBA 3X3 COM TAMANHO NÚMERO 6, CIRCUNFERÊNCIA 724-737MM, PESO DE UMA BOLA NÚMERO 7 COM 567-624G. CÂMARA DE BORRACHA BUTÍLICA, COM BICO REMOVÍVEL E TECNOLOGIA QUE PERMITA QUE A BOLA TENHA 100% DELA COM PONTOS DE ADERÊNCIA. Referência: WILSON ou similar	305578	Unidade	8	R\$ 306.05	R\$ 2,448.40
5	Bola de futsal profissional - BOLA DE FUTSAL, OFICIAL DE JOGO, PARA USO PROFISSIONAL, COM LAMINADO PUPRO, COM MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E IMPEDE QUE A CÂMARA DE AR SEJA	399279	Unidade	30	R\$ 393.32	R\$ 11,799.60

	PERFURADA, TECNOLOGIA DE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, COM DUPLA CAMADA DE COLAGEM QUE REFORÇA OS GOMOS. BOLA COM SELO FIFA QUALITY PRO. PESO: 410-430G; CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM. Referência: BOLA FUTSAL PENALTY MAX 1000 ou Similar.					
6	Bola de iniciação número 14 com guizo: BOLA DE INICIAÇÃO NÚMERO 14 COM GUIZO, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, PESO 370-400G COM MIOLO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL	303994	Unidade	5	R\$ 56.26	R\$ 281.30
7	Barreira de salto: BARREIRA DE SALTO AJUSTÁVEL. POSSUI AJUSTE PARA 20 E 30CM, COM 48CM DE LARGURA. CONFECCIONADA EM PVC	444732	Kit com 3	4	R\$ 143.13	R\$ 572.52
8	Martelo para atletismo: MARTELO DE PVC, PESO DE 350G. FORMATO ESFÉRICO DE 12,5CM, CABO DE NYLON COM 60CM DE COMPRIMENTO, EMPUNHADURA DE PVC COM 13CM DE LARGURA	325637	Unidade	8	R\$ 94.22	R\$ 753.76
9	Dardo para atletismo: DARDO DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, PESO DE 300G, COM EMPUNHADURA EM ESPIRAL, PONTEIRA SUBSTITUÍVEL DE BORRACHA. COMPRIMENTO 70CM .	480399	Unidade	8	R\$ 181.96	R\$ 1,455.68
10	Disco para atletismo: DISCO DE PVC 350G, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 18CM	613643	Unidade	8	R\$ 86.27	R\$ 690.16
11	Peso para atletismo: PESO DE ATLETISMO DE PVC, PESANDO 500G.	365687	Unidade	8	R\$ 98.85	R\$ 790.80

12	Flutuador: FLUTUADOR TIPO ESPAGUETE DE PISCINA, PRODUTO EM POLIETILENO, COM COMPOSIÇÃO MACIÇA E SEM FURO. COMPRIMENTO: 1,65M. CORES SORTIDAS	232116	Unidade	50	R\$ 10.79	R\$ 539.50
13	Bambolê polipropileno: BAMBOLÊ FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE COM 85CM DE DIÂMETRO. BITOLA DO TUBO 19MM (3/4 DE POLEGADA). NÃO COLAPSÁVEL. CORES SORTIDAS	466199	Unidade	30	R\$ 75.00	R\$ 2,250.00
14	Rede de vôlei: REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTI-UV, POSSUINDO 4 FAIXAS DE PVC, POSSUINDO DEZ METROS DE COMPRIMENTO POR UM METRO DE ALTURA, FIO 4MM.	443756	Unidade	4	R\$ 671.53	R\$ 2,686.12
15	Trave gol pop up: TRAVE PORTÁTIL COM BOLSA, MEDINDO 122X91X60CM. FABRICADA EM NYLON E ESTRUTURADA COM HASTES FLEXÍVEIS DE 6MM DE DIÂMETRO. Referência UMBRO ou similar.	486719	Unidade	8	R\$ 235.46	R\$ 1,883.68
16	Colchão gordo: COLCHÃO PARA GINÁSTICA, TIPO GORDO, COMPOSTO DE ESPUMA COM DENSIDADE 33, MEDINDO: 200CMX200CMX20CM, NA COR AZUL	486089	Unidade	1	R\$ 3,116.00	R\$ 3,116.00
17	Uniforme Futsal: JOGO DE CAMISA E CALÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA FRENTE E ATRÁS DA CAMISA. NÚMERO DA FRENTE DA CAMISA COM 15CM (CENTRO DO PEITO INÍCIO DO ABDÔMEN). NÚMERO	602241	Unidade	3	R\$ 2,180.00	R\$ 6,540.00

	<p>DAS COSTAS COM O MÍNIMO DE 20CM DE ALTURA. CADA CONJUNTO POSSUINDO 10 CAMISAS E CALÇÕES PARA JOGADORES DE LINHA E 2 CAMISAS E CALÇÕES PARA GOLEIROS. OS CALÇÕES DEVEM POSSUIR NUMERAÇÃO NA FRENTE. O TECIDO DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA ADEQUADA PARA A PRÁTICA ESPORTIVA. A NUMERAÇÃO DEVERÁ SER APLICADA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA "TRANSFER" COM A APLICAÇÃO OCORRENDO COM O AUXÍLIO DE CALOR. TODAS AS PEÇAS LEVARÃO O EMBLEMA DO COLÉGIO PEDRO II NO LADO ESQUERDO DO PEITO E TERÃO SEUS MODELOS E CORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS OPÇÕES DE CATÁLOGO DO FORNECEDOR.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa garantir a adequada execução das atividades pedagógicas, esportivas e de desenvolvimento motor realizadas pela Coordenação de Educação Física do Campus São Cristóvão II, proporcionando melhores condições para as práticas corporais, esportivas e recreativas desenvolvidas com os estudantes, além de assegurar a reposição e ampliação dos materiais utilizados nas atividades regulares da unidade. Os quantitativos estimados encontram-se descritos no item 1.1 deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 42414284000102-0-000001/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025
- III) Id do item no PCA: 22; 268
- IV) Classe/Grupo: 7810 - EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de materiais esportivos e pedagógicos, incluindo o fornecimento integral de todos os itens especificados na tabela constante do item 1.1.

3.2. A solução contempla o fornecimento completo dos materiais, conforme especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O fornecimento deverá observar as especificações técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, durabilidade e adequação dos materiais ao uso pedagógico e esportivo ao longo de seu ciclo de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, a contratação deverá observar as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

I) Adotar práticas que promovam o uso racional de recursos naturais durante os processos de fabricação, acondicionamento e fornecimento dos materiais;

II) Utilizar materiais adequados, duráveis e resistentes, evitando desperdícios e priorizando a eficiência na utilização dos recursos empregados na produção;

III) Realizar, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados no processo produtivo e de embalagens utilizadas no fornecimento;

IV) Fornecer produtos que observem boas práticas de fabricação, com características que minimizem impactos ambientais e ampliem sua vida útil;

V) Priorizar, sempre que possível, materiais que apresentem maior durabilidade, contribuindo para a redução da necessidade de reposições frequentes e para o uso racional dos recursos públicos.

4.2. É vedada a indicação de marcas, características ou modelos específicos, salvo nos casos devidamente justificados, nos termos da legislação vigente.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da necessidade de fornecimento integral dos materiais conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando

tratar-se de fornecimento de baixo valor, de entrega imediata e sem complexidade que justifique a referida exigência.

Vistoria

4.5. Não será exigida vistoria prévia obrigatória como condição para participação na contratação.

4.6. Considerando a natureza do objeto, não se aplica vistoria facultativa, uma vez que o fornecimento consiste na entrega de materiais esportivos e pedagógicos devidamente especificados neste Termo de Referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, conforme a demanda da Administração, mediante solicitação formal à contratada, com a indicação dos materiais a serem fornecidos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3. O fornecimento compreende a entrega integral dos materiais esportivos e pedagógicos, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais em perfeitas condições de uso, observando integralmente as especificações técnicas exigidas.

5.5. O fornecimento deverá observar as especificações técnicas aplicáveis e as condições adequadas de transporte, armazenamento e entrega, garantindo a integridade dos materiais até o recebimento definitivo pela Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

5.6. Os materiais serão entregues no seguinte endereço: Rua Campo de São Cristóvão, nº 177, Parte II, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ.

5.7. As entregas deverão ser realizadas, preferencialmente, no horário das 8h às 17h, podendo, excepcionalmente, ocorrer em horários diversos, conforme a necessidade da Administração.

Materiais a serem disponibilizados

5.8. Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais especificados neste Termo de Referência, devidamente acondicionados e aptos para uso, não cabendo à Administração o fornecimento de quaisquer itens adicionais.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.9. O prazo de garantia dos materiais será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, período no qual a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos específicos de transição ou finalização contratual, em razão da natureza do fornecimento, o qual ocorrerá de forma pontual, conforme a demanda da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que ficará(ão) responsável(is) pelo controle, acompanhamento e ateste do fornecimento dos materiais.

6.3. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas, defeitos ou desconformidades verificadas.

6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, podendo ser utilizado meio eletrônico para a formalização das solicitações e dos registros.

6.5. A contratada deverá atender, no prazo estabelecido pela Administração, às solicitações realizadas, inclusive quanto à substituição de materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas.

6.6. Em caso de impedimento, atraso ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento poderá ser ajustado, mediante justificativa devidamente formalizada nos autos do processo.

6.7. Após a formalização da contratação, poderá ser realizada comunicação inicial entre a Administração e a contratada, com o objetivo de alinhar as condições de fornecimento, esclarecer as obrigações contratuais e definir os procedimentos de acompanhamento e fiscalização.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, na condição de fiscal(is) do contrato, ou por seus substitutos, nos termos da legislação vigente..

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, de modo a assegurar os resultados pretendidos pela Administração.

6.10. O fiscal técnico registrará, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades verificadas.

6.11. Constatadas inconsistências ou desconformidades no fornecimento, o fiscal técnico notificará a contratada para que promova a devida substituição ou regularização, fixando prazo para o atendimento.

6.12. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou a adoção de providências que ultrapassem sua competência.

6.13. Em caso de ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais, o fiscal técnico deverá informar, de imediato, ao gestor do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

6.14. Ao final do fornecimento, o fiscal técnico deverá comunicar o encerramento da execução contratual, para fins de registro e adoção das providências administrativas necessárias.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato será responsável por acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, o acompanhamento do empenho, da liquidação e do pagamento da despesa, bem como a análise de eventuais ajustes relacionados ao fornecimento.

6.16. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar na identificação e na comunicação do problema, reportando ao gestor do contrato para a adoção das providências cabíveis, quando a situação ultrapassar sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato será responsável pela coordenação da execução contratual, consolidando as informações prestadas pelos fiscais técnico e administrativo, bem como assegurando o adequado acompanhamento do contrato.

6.18. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual de forma global, avaliando o desempenho da contratada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas e adotando as medidas necessárias ao alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá analisar as ocorrências registradas pelos fiscais, adotando, quando necessário, as providências cabíveis para a regularização de inconformidades, aplicação de sanções ou encaminhamento à autoridade competente.

6.20. Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo quanto ao cumprimento do objeto, registrando eventuais ocorrências relevantes e propondo melhorias para futuras contratações.

6.21. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os materiais efetivamente fornecidos e atestados pela fiscalização.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição do objeto será realizada com base no efetivo fornecimento dos materiais solicitados pela Administração, conforme verificação e ateste do fiscal do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais fornecidos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.3. Para fins de pagamento, deverão ser observadas as condições de regularidade fiscal da contratada, conforme legislação vigente.

7.4. O pagamento será realizado proporcionalmente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

7.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.5.1. Não forneceu os materiais nas condições acordadas;

7.5.2. Entregou materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

7.5.3. Deixou de fornecer, total ou parcialmente, os itens contratados.

7.6. A regularização das falhas apontadas deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, podendo o pagamento ser suspenso até a devida regularização.

Recebimento

7.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da entrega pela contratada, mediante verificação do cumprimento das exigências contratuais.

7.8. O recebimento provisório será formalizado por meio de registro ou termo que comprove o fornecimento dos materiais, podendo conter apontamento de eventuais pendências.

7.9. Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades, a contratada será notificada para promover a devida substituição ou regularização, no prazo estabelecido pela Administração.

7.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais fornecidos e a consequente aceitação pela Administração.

7.11. O recebimento definitivo será formalizado mediante ateste do fiscal do contrato ou por servidor designado pela Administração.

7.12. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a contratada proceder à substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração.

7.13. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais e à regularização de eventuais pendências identificadas no fornecimento.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, nem a obrigação de substituir eventuais itens defeituosos identificados durante o prazo de garantia.

Liquidação

7.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.26.1 o prazo de validade;
- 7.26.2 a data da emissão;
- 7.26.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.26.4 a descrição dos materiais fornecidos;
- 7.26.5 o valor a pagar; e
- 7.26.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.28 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.29 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.30 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.31 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado.

7.32 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.33 Havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.34 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.35 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.36 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.37 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.39 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.40 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.49. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.50. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.51. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.52. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pelo fornecimento do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis ao regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.53. A cessão de crédito não afetará o fornecimento do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites estabelecidos no Decreto Federal vigente de atualização dos valores das contratações diretas.

Regime de execução

8.2. O regime de fornecimento será integral, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.19 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.21 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 8.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação técnica

8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.33. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, cabendo à contratada garantir a qualidade e conformidade dos itens entregues.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. 9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 40.410,22 (quarenta mil, quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos), conforme levantamento de preços e custos unitários constantes na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.14 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.15 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) *Gestão/unidade:* 15201/155631;
- II) *Fonte de recursos:* 1000000000;
- III) *Programa de trabalho:* 12368501120RI0033;
- IV) *Elemento de despesa:* 33.90.30; e
- V) *Plano interno:* B20RIF60CON.

9.16 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável